



ASSOCIAÇÃO DAS MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS DE FRETAMENTO E TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CIRCULAR 005/2010

RESTRIÇÃO DE CIRCULAÇÃO E PARADA DE ÔNIBUS DE FRETAMENTO

Prezados Associados.

Em cumprimento a legislação em vigor onde restringe a circulação e parada de ônibus de fretamento, em ruas e avenidas da Cidade de São Paulo – Capital, e com a **intensificação da fiscalização**, orientamos as empresas a não desrespeitarem a legislação em vigor, evitando assim possíveis apreensões que acarretarão apreensão do veículo e aplicação de multa no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Alertamos as empresas para não realizarem paradas para embarque e desembarque, fora daquelas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Transportes, tanto na ZMRF bem como nas vias delimitadoras da ZMRF, exemplo Av.do Estado (Estação Armênia – Metrô) e que não transitem pelos corredores exclusivos do sistema de transporte urbano.

Orientamos a todos, que respeitem a legislação vigente para não serem surpreendidos pela fiscalização do DTP – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE PÚBLICO.

Atenciosamente

São Paulo, 15 de Janeiro de 2010

ASSOFRESP